



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 47531/18
F's. 01
Resp.

EMENDA Nº 01 /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 130/2019

Ementa: Altera redação do art. 4º e renumera o art. 7º do Projeto de Lei n. 130/2019.

Os membros da Comissão de Justiça e Redação apresentam com fundamento no art. 140, § 4º do Regimento Interno para consideração do plenário dessa C. Casa de Leis, a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto em epigrafe, no que se refere ao disposto nos arts. 3º e 7º:

Art. 1º. O art. 4º do Projeto de Lei n. 130/2019, que Dispõe sobre a regulamentação das atividades dos profissionais em transporte de mercadorias, "moto-frete", e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica a critério do Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Mobilidade Urbana a fiscalização e a regulamentação para a devida aplicação desta Lei."

Art. 2º. O art. 7º do Projeto de Lei n. 130/2019, que Dispõe sobre a regulamentação das atividades dos profissionais em transporte de mercadorias, "moto-frete", e dá outras providências, é renumerado para "art. 5º".

Valinhos, 19 de agosto de 2019.

Ver. Luiz Mayr Neto
Presidente

Ver. Aldemar Veiga Júnior
Membro

Ver. André Amaral
Membro

Ver. Gilberto Borges
Membro

Ver. Roberson Costalonga Salame
Membro

Emenda nº 01
ao P.L nº 130/18